



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.091, DE 04 DE MAIO DE 2016.

“Concede Subvenção Social a CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CULTIVANDO A TRADIÇÃO - CTG, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CULTIVANDO A TRADIÇÃO - CTG**, CNPJ nº 01.236.793/0001-05, subvenção social na importância de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear as despesas com transporte e alimentação em concursos estaduais a serem realizados nas cidades de Laguna Carapã/MS e Maracaju/MS.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

55.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
13.392.0107-2.025.0000 – Ações Artístico-Culturais, Incentivo à Cultura e

Biblioteca.

01.00-000.000 – Recursos Ordinários
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 04 de maio de 2016.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Avenida Seis, 706
CNPJ: 24.651.200/0001-72 – Fone: (67) 3562-5680
www.chapadadosul.ms.gov.br

